



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 532 / 77

" Dispõe sobre Isenção do I.S.S.
aos artesões radicados na cidade de
Várzea Grande e dá ptas providên-/
cias."

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu Prefei-
to Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica isento do I.S.S.(Imposto sobre Serviços)
,todas as pessoas residentes em nossa cidade,que praticam a pro-
fissão de artesanato.

Artº 2º - Esta isenção terá a validade de 02 (dois) anos
,a partir da data de sua aprovação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua pu-/
blicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande em, 02/12/77


GONÇALO PEDROSO DE BARROS

Prefeito Municipal